

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração do Orçamento Vigente aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

ÓRGÃO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS DE FRANCA

Código: 08.62

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	30.000	30.000
3.1.1.0	Pessoal	30.000	30.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.000	30.000
3.1.1.1.03	Pessoal Civil (Temporário)	30.000	30.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A Faculdade justifica a suplementação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pela falta de disponibilidades orçamentárias no subelemento 3.1.1.1-02 — Pessoal Civil (Provisório) em face aos compromissos posteriores à aprovação do Orçamento aprovado para 1971.

O recurso se destinará ao pagamento de diferenças decorrentes da nova escala de vencimentos do pessoal docente fixada no no Decreto de 09-02-71, além das despesas acessórias.

A suplementação não implicará em aumento de despesas para o Estado, uma vez que será coberta com recursos próprios com a redução em igual valor no subelemento 3.1.1.1-03 — Pessoal Civil (Provisório).

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS DE FRANCA

Código: 08.62

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	30.000	30.000
3.1.1.0	Pessoal	30.000	30.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.000	30.000
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)	30.000	30.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração do Orçamento Vigente aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971, da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

ÓRGÃO: FACULDADE DE ENGENHARIA
DE GUARATINGUETÁ

Código: 08.67

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	40.000	40.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	40.000	40.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	40.000	40.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Com a presente alteração do orçamento da Faculdade, está sendo suplementado o Elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, uma vez que os recursos disponíveis são insuficientes para o atendimento das despesas com aluguel, energia elétrica, taxas de telefone e de importação até o fim do exercício.

A suplementação por outro lado não acarretará maiores ônus aos cofres do Estado, porquanto os recursos provêm de redução, em igual valor, de dotações do orçamento próprio da Faculdade (3.1.1.1-02) resultante de economia do exercício.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração do Orçamento Vigente aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971, da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 330.220,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e vinte cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

ÓRGÃO: FACULDADE DE ENGENHARIA
DE GUARATINGUETÁ

Código: 08.67

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	40.000	40.000
3.1.1.0	Pessoal	40.000	40.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000	40.000
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	40.000	40.000

ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

Código: 08.69

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	330.220	330.220
3.1.0.0	Despesas de Custeio	330.220	330.220
3.1.1.0	Pessoal	330.220	330.220
3.1.1.1	Pessoal Civil	330.220	330.220
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	330.220	330.220

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementará o orçamento vigente da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, autarquia de regime especial, vinculada à Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação.

Em decorrência da equiparação dos vencimentos do pessoal docente aos do da Universidade de São Paulo e de Campinas, conforme decreto de 9-2-71, assim como da extensão dos benefícios da Lei da Paridade de vencimentos ao pessoal técnico-administrativo a partir de 13-7-71, data da publicação do respectivo decreto, os recursos do orçamento vigente da Faculdade tornaram-se insuficientes. Essas mesmas vantagens acarretaram sensível aumento nas despesas acessórias de pessoal e na previdência social devida pela entidade a órgãos previdenciários.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

Código: 08.69

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	330.220	330.220
3.1.0.0	Despesas de Custeio	303.435	303.435
3.1.1.0	Pessoal	19.000	19.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	19.000	19.000
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	19.000	19.000
3.1.2.0	Material de Consumo	199.745	199.745
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	44.217	44.217
3.1.4.0	Encargos Diversos	39.720	39.720
3.1.4.1	Encargos Gerais	39.720	39.720
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	753	753
3.2.0.0	Transferências Correntes	26.785	26.785
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	26.785	26.785

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração do Orçamento Vigente aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

ÓRGÃO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS DE MARÍLIA

Código: 08.64

**A DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO
E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	340.000	340.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	340.000	340.000
3.1.1.0	Pessoal	340.000	340.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	340.000	340.000
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	340.000	340.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Com a presente alteração do orçamento vigente da Faculdade, são suplementadas dotações que se encontram com recursos insuficientes para o atendimento das despesas até o fim do exercício.

Preponderantemente os recursos suplementares são alocados em Elementos de despesas de pessoal. A necessidade decorre principalmente da equiparação dos vencimentos do pessoal docente aos da Universidade de São Paulo e